

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 313

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 20 DE NOVEMBRO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias e expediente de 19 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 18 e 19 do corrente — Circular n. 48 A — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral da Industria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 31 do mez findo e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portarias de 19 e expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Viação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Instrução

Por portaria de 19 do corrente, foi prorrogada por tres mezes, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o assistente de clinica propedeutica da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Deolindo Octaviano da Fonseca Galvão, para tratar de sua saude.

Expediente de 19 de novembro de 1896

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 3 deste mez, consultando si, à vista do disposto no art. 202 do regulamento vigente, deve exigir dos profissionaes habilitados por institutos estrangeiros, quando requererem exames de suficiencia, as observações de clinica a que se refere o § 2º do art. 121 do citado regulamento e o aviso de 17 de julho do corrente anno, que do disposto no citado art. 121 § 2º e no de n. 122 se evidencia que dos alumnos livres, e por maioria de razão dos referidos profissionaes, não devem ser exigidas taes observações.

—Renetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria que concedeu licença ao assistente de clinica Dr. Deolindo Octaviano da Fonseca Galvão.

Requerimento despachado

Heitor de Mello, alumno do 1º anno do curso geral da Escola de Bellas Artes, pedindo dispensa do exame de algebra, para poder prestar os do 2º anno do mesmo curso.—Indeferido, por contrariar a expressa disposição do art. 52 dos estatutos da escola.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 18 do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia, Justiniano Catão de Britto Pontes, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foram concedidas licenças ás pensionistas do Estado DD. Henriqueta C. dos Santos, Dorita Margarita dos Santos e Elvira dos Santos, para residirem no estrangeiro por tempo indeterminado.

—Por portaria de 19 do corrente, foi prorrogada por tres mezes, com vencimento na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o thesoureiro da Alfandega de Penedo, Estado das Alagoas, Antonio de Farias, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Circular n. 48 A — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1896.

Tendo verificado que, por falta de cumprimento das disposições vigentes sobre isenções de direitos pelas preliminares da Tarifa das Alfandegas e em virtude de leis, decretos e contractos especiaes, soffre a renda de importação grande desfalque, recommendo terminantemente aos Srs. chefes das repartições de Fazenda o cumprimento rigoroso das mesmas disposições e principalmente das seguintes exigencias do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890:

1.º O favor da isenção só se tornará effectivo quando estiver clara e expressamente incluído na Tarifa das Alfandegas, ou pela mesma forma constar de disposição ou concessão especial de lei ou decreto do poder competente.

Fora dessas condições nenhum despacho livre será permittido, ainda quando preceda ordem de qualquer autoridade, sob pena de responsabilidade do empregado que a executar.

2.º Para autorisar as concessões pela Tarifa são competentes os inspectores das alfandegas mediante requerimento da parte interessada, e para as do segundo caso torna-se necessario despacho do Ministerio da Fazenda, requerida directamente ao mesmo ministerio na Capital Federal e por intermedio dos inspectores das alfandegas nos Estados, juntando á petição em qualquer dos casos:

a) Relação dos objectos a despachar, com designação de especies, quantidades, pesos ou medidas;

b) Certificado do engenheiro fiscal junto á companhia ou empresa, e na falta deste, de quem o ministro da Fazenda ou os respectivos inspectores das alfandegas designarem para informar as petições, fazendo entre as outras declarações a de que o material para que se pede a isenção é proprio e de exclusiva applicação ao paiz, para que se diz importado, e nas quantidades strictamente precisas para os mesmos fins e para o tempo designado na petição, e de que está comprehendido na lei, decreto ou contracto que regular a concessão, não se achando incluído em nenhuma das seguintes excepções:

a) Generos, mercadorias e objectos que tiverem similares manufacturados de produção nacional, dos quaes houver fabrica montada na Republica, abastecendo os mercados em quantidades sufficientes para o consumo, de modo a serem facilmente encontrados no paiz;

b) As materias primas que estiverem nas mesmas condições.

3.º Em caso algum será concedida a isenção de direitos para o consumo de mais de um anno, e para que o favor da isenção se estenda ao periodo do custeio dos serviços das empresas e companhias, será necessario que essa declaração esteja na lei ou decreto da concessão e contracto respectivo.

As petições serão enviadas ao Thesouro Federal com todas estas informações e com a opinião dos chefes das repartições dos Estados que tiverem de processar o despacho, mas o ministro da Fazenda poderá não só reduzir as quantidades requeridas como excluir os generos e objectos que não lhe pareçam comprehendidos nas isenções legaes.

4.º As repartições e estabelecimentos publicos do governo federal poderão requisitar directamente dos inspectores das alfandegas a entrega, livre de direitos de consumo e de expediente, dos objectos que lhes vierem consignados e forem destinados a serviço do mesmo governo.

5.º A todas as regras antes estabelecidas se terão de subordinar as Camaras Municipaes que pretenderem isenção de direitos para objectos por ellas importados directamente para serviços publicos.

6.º Quanto aos Estados da União, o favor da isenção só será concedido em vista da primeira via da factura apresentada na repartição fiscal competente e com declaração desta de terem sido todos os objectos importados directamente por conta dos mesmos Estados e para serviço de repartição ou estabelecimento publico, cujo nome será indicado, Serão ex-

cluidos da relação os objectos que tenham similiares na produção nacional ou que possam ser facilmente encontrados nos mercados nacionaes.

Fóra dessas condições nenhuma requisição será attendida, ainda quando reclamada directamente do ministro da Fazenda pelo governador ou presidente de Estado. — *F. P. Rodrigues Alves*.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1896 (continuação)

Albino Ferreira de Souza. — Transfira-se. J. S. Moreira & Comp. — Idem. Thereza Joria & Comp. — Selle a intimação e prova o que allega. Francisco da Costa Vidal. — Prove o que allega.

Domingos José Ribeiro. — Selle a intimação.

Luiz Antonio Coelho Monteiro. — Idem.

Dia 18

Companhia de Artes Graphicas do Brazil. — Restituam-se 2:992\$500.

Companhia Geral de Lubrificação. — Restituam-se 553\$000.

Menezes Ciribelli & Comp. — Restituam-se 360\$000.

José Joaquim Agueda Petropolis. — Restituam-se 24\$000.

Fernando Martinez Hidalgo. — Restituam-se 12\$000.

Francisca Leonor Gomes. — Fica multada em 100\$, e marcado o prazo da lei, para pagamento e licença.

Viuva Jacintho Moreira. — Exonerada do 2º semestre do corrente exercicio.

Tenente-coronel Alexandre Mendes da Costa. — Elimine-se do lançamento e relevado da multa.

Aurora da Costa Paranhos da Silva. — Anulle-se.

José Alves da Cruz. — Averbe-se.

Maria Rosa. — Idem.

Souza Almeida & Comp. — Mostrem-se quites do 2º semestre do corrente exercicio.

Amélia Pereira de Souza Vianna. — Prove o que allega.

Alexandre Ribeiro & Comp. — Não ha que deferir.

Antonio Pereira da Costa. — Idem.

Manoel Silveira Thomaz. — Idem.

Antonio Gomes de Faria. — Satisfaca a exigencia.

Luiz Barbosa Cabral. — Idem.

A. de Carvalho & Paiva. — Idem.

Vicente Maria do Carmo. — Idem.

M^{ms}. A. Russell & Comp. — Idem.

Antonio Vianna & Comp. — Selle o documento, o recibo, e reconhecna firma.

H. Heitmann & Luge. — Selle o recibo.

Johann Herberis. — Selle o documento.

Martins & Dantas. — Transfira-se.

Leopoldina Angelica de Carvalho Ramos. — Idem.

João José Gomes. — Idem.

Luiz Cabral Bispo. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente João Augusto dos Santos Porto para commandar o cica-torpedeira *Tupy*.

Requerimento despachado

Dia 17 de novembro de 1896

Josephina Francisca de Souza. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Coronel Henrique Valladares. — Não pôde ser deferido, em vista do que dispõe o art. 293 do regulamento de 12 de abril de 1890.

Alfêres Guilherme Cesar de Sampaio Leite. — Ao requerimento que o petionario diz pretender fazer ao Congresso, se juntará a certidão de seus assentamentos, si isto for necessario.

Tenente Antonio Pereira Prestes, coronel honorario do exercito Emilio Carlos Jourdain, forriell Waltendes Sandoval de Castro, forriell graduado reformado João Alexandrino, Luiz Carlos Cordovil de Siqueira e Mello. — Indeferidos.

Francisco de Paula Moura Brito. — Não ha credito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 18 de novembro de 1896

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral da Industria. — 2ª secção. — n. 294. — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1896.

Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado. Correspondendo aos intuitos do vosso officio n. 18, de 4 do corrente, com o qual me enviastes cópia de um projecto de lei abolindo a immigração official, tenho a honra de expôr-vos o seguinte, para conhecimento da commissão que mui dignamente presidis.

A immigração por conta da União cessou com a recisão do contracto celebrado a 2 de agosto de 1892 com a Companhia Metropolitana, achando-se, pois, prejudicado nessa parte o referido projecto de lei.

No que concerne à prohibição de introdução de immigrants por conta dos governos locais, afigura-se ao ministerio a meu cargo não ser ella conforme com a Constituição da Republica, visto que, pertencendo, em virtude de um dos respectivos preceitos, as terras devolutas dos Estados em que estão situadas, aos mesmos incumbe povoal-as de accordo com o plano que houverem adoptado.

Quanto ao art. 2º do mencionado projecto, não me parece elle consentaneo com o disposto no art. 72, § 10, da mesma Constituição, que assegura o livre ingresso no territorio nacional, em tempo de paz, independentemente de passaporte, ao passo que o texto do projecto de lei estabelece condições que importam em um cerceamento daquella garantia.

Em consequencia do que acabo de relatar, e tendo finalizado, com a revisão do unico contracto existente, a introdução de immigrants por conta do Governo Federal, penso que o projecto de lei a que me tenho referido já perdeu a razão de ser.

Saude e fraternidade. — Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Dia 19

Declarou-se à Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, haver se providenciado por aviso n. 2.815, de 16 do corrente para que D. Thereza Pereira Liberato, seja indemnizada dos vencimentos devidos a seu fallecido marido, Cesar Liberato, que exercia o cargo de fiscal da Companhia Torrens, na importancia de 1:690\$322.

Requerimentos despachados

Karl Valais & Comp., representantes da *Societ Generale de Transports Maritimes à Vapeur de Moirelle*, pedindo pagamento da quantia de 500.000 francos a que consideram ter feito jus a referida companhia de navegação, por haver transportado, em cada um dos annos d'corridos de 1891 a 1895, mais de 10.000 immigrants. — Indeferido quanto aos premios relativos aos annos de 1891, 1892 e 1893, visto que houve reclamações a respeito das bagagens e do tratamento dado a bordo aos immigrants, as quaes foram verificadas officialmente, por quem tinha competencia para fazel-o e mediante o processo cabivel no caso, cujas normas, não estando prescriptas no decreto n. 528, de 28 de junho de 1890, que instituiu tal premio, são aquellas que a administração federal entende serem as mais apropriadas à natureza dos respectivo serviço.

A existencia das reclamações de que se trata importam, em face do art. 16, já revo-

gado, do citado decreto, em perda de direito ao pagamento dos 100.000 francos alli estipulados.

Quanto aos premios que se referem aos dous outros periodos, de 1894 e 1895, é mister provarem os requerentes que os immigrants transportados pela companhia eram espontaneos, que vieram a expensas proprias, porquanto o pensamento que inspirou a criação do favor de que se trata não foi sinão assegurar o progressivo incremento da immigração espontanea gratuita, offerecendo uma recompensa pecuniaria ás companhias de navegação que contribuissem efficazmente para a realidade de tal objectivo; e nem de outro maneira pôde ser entendido lo o alcance do texto do mencionado art. 16, uma vez que, para os immigrants introduzidos por conta do governo, as garantias de bom tratamento a bordo e não extraordinario de bagagens constituem materia de disposições contractuaes, subordinadas a comminação de penas.

The Sant'Anna Gold Mining Company, limited, pedindo autorisação para funcionar. — Apresente o original dos estatutos e da procuração.

Santos Ribeiro & Comp., pedindo certidão para pagamento da ultima annuidade da patente n. 1.625. — Deferido.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 31 de outubro de 1896

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Viação. — 2ª secção. — N. 1. — Circular. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1896.

Chamando a vossa attenção para a portaria de 17 publicada no *Diario Official* de 21 do corrente, que approva as instrucções complementares ás de 17 de dezembro de 1892, para regularidade do modo de serem effectuados os depositos de capitães no estrangeiro pelas companhias que teem a seu cargo a execução de trabalhos publicos no Brazil, mediante contractos subordinados à garantia de juros e os respectivos reembolsos, tenho por muito recommendado a mais rigorosa observancia de suas disposições.

Saude e fraternidade. — Antonio Olyntho dos Santos Pires. — Ao chefe da commissão de compras de materiaes na Europa.

Idemico ao inspector geral de estradas de ferro.

Expediente de 19 de novembro de 1896

Autorizou-se ao administrador da Imprensa Nacional a mandar imprimir o trabalho intituladoCodigo da Viação Ferrea do Brazil, organizado pelo engenheiro João Chrochratt de Sá Pereira de Castro, inspector geral de estradas de ferro.

Directoria Geral de Viação. — 2ª secção. N. 85. — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1896.

Attendendo ao que requereu a Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, limited, resolve este ministerio ordenar que a zona destinada ao uso publico, na praça Silveira Martins, cidade do Rio Grande do Sul, seja designada nos terrenos ao longo da doca Commentador Rosa, ficando assim alterada a autorisação constante do aviso n. 9, de 20 de fevereiro ultimo.

Saude e fraternidade. — Antonio Olyntho dos Santos Pires. — Sr. Inspector Geral de Estradas de Ferro.

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituaia. — Compareça na Directoria Geral de Viação para receber guia afim de satisfazer o sello devido por uma portaria.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 19 do corrente, foram concedido:

Ao engenheiro Paulo de Castro Laranjeira, fiscal das obras do porto da Fortaleza, dous mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Isidoro Inojoso Varejão, 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Foi prorogada por 30 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida por portaria de 18 de setembro ultimo, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Arthur de Amorim, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 18 de novembro de 1896

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, que, por decreto de 14 do corrente, foi dispensado o tenente do estado-maior de 1ª classe Conrado Muller de Campos do cargo de engenheiro-ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos.

—Remetteram-se à Repartição Geral dos Telegraphos as portarias de licença do telegraphista Joaquim Arthur de Amorim e do inspector Isidoro Inojosa Varejão; e fez-se a competente comunicação à contabilidade do Thesouro Federal.

—Enviou-se ao Ministerio da Marinha cópia do contracto celebrado com Santos & Irmão, desta capital, para a construção de uma lancha a vapor destinada à Comissão de Melhoramentos do Porto de Macahé e solicitou-se-lhe a expedição de ordens para ser a mesma lancha examinada por perito do referido ministerio.

Requerimento despachado

Firmina Lopes Wedekin, adjunta da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo abono de uma gratificação extraordinaria, de accordo com o disposto no art. 514 do regulamento approved pelo decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894.—Aguarde oportunidade.

DIRECTRIA GERL DOS CORREIOS

Expediente de 18 de novembro de 1896

Ao Sr. ministro da industria remetteram-se :

O requerimento acompanhado do parecer e termo de inspecção de saúde, em que o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, José Luiz de Almeida pede a sua aposentadoria, informando-se a respeito.

A conta e mais documentos, do porteiro da Administração dos Correios do Districto Federal, na importancia de 1:543\$500, proveniente das despesas feitas nesta repartição, no m-z de setembro ultimo (officio n. 987/3).

A conta da viuva Mattieu Caubit, na importancia de 733\$, relativa a concertos feitos nesta repartição, no mez de junho do corrente anno (officio n. 985/3).

—Ao Sr. director geral de contabilidade da secretaria da industria remetteram-se :

A declaração do montepio do praticante da administração dos Correio do Piahy Luiz Lopes de Miranda.

A declaração do montepio dos carteiros da agencia do Correio de Penedo, no Estado das Alagôas, Francisco de Faria Larangeira e José Augusto Carvalho.

O requerimento e uma certidão, em que o ex-porteiro da Administração dos Correios do Piahy, pede para continuar a contribuir para o montepio.

—Ao Sr. administrador dos Correios de Minas Geraes, remetteu-se, para ser devidamente informada, a representação dos moradores de Santa Barbara do Monte Verde.

—Ao Sr. administrador dos Correios da Bahia, autorizou-se, em resposta ao officio n. 135, de 4 de setembro ultimo, a procurar um predio em que possa funcionar aquella administração, por preço inferior ao que

exige a Ordem 3ª de S. Francisco, convido notar que antes envide esforços no sentido de ser conseguido algum proprio nacional, ou parte, em que se possa estabelecer a repartição, visto como esta directoria não pôde aceitar o augmento pretendido.

—Foi creada uma agencia do Correio de 4ª classe, na villa de S. Gongalo, Estado do Rio Grande do Norte.

Requerimento despachado

Hildebrando Juvenio Moreira, ex-praticante da Administração dos Correios de Santa Catharina, pedindo reintegração.—Requeira ao respectivo administrador.

Movimento de officios :

Entraram 54 officios, das seguintes procedencias:

S. Paulo.....	20
Districto Federal.....	17
Diversos.....	7
Secretaria.....	5
Aviso.....	2
Minas Geraes.....	2
Secretaria Internacional....	1

	54

— Sahiram 63 officios, assim distribuidos:

Districto Federal.....	12
S. Paulo.....	9
Roma.....	9
Ministro.....	5
Minas Geraes.....	4
Buenos Aires.....	4
Diversos.....	4
Secretaria.....	3
Rio Grande do Sul.....	3
Pariz.....	2
Paraná.....	1
Bahia.....	1
Goyaz.....	1
Pará.....	1
Parahyba.....	1
Madrid.....	1
Lisboa.....	1
Washington.....	1

	63

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Movimento de malas na 5ª secção no dia 18 de novembro de 1896

Entradas	
Diarias.....	59
Vapor nacional <i>Piuma</i> , Itapemirim e escalas.....	16
Rebocador nacional <i>Republica</i> , ilha Grande.....	1
Vapor italiano <i>Attivoid</i> , Genova.....	18

	94
Sahidas	
Diarias.....	96
Paquete nacional <i>Pernambuco</i> , Norte.....	103
Paquete inglez <i>Clyde</i> , Rio da Prata.....	12
Paquete inglez <i>Thames</i> , Europa.....	83
Vapor inglez <i>Ochley</i> , Buenos Ayres....	2
Vapor italiano <i>Vincenzo Florio</i> , Rio da Prata.....	7
Vapor francez <i>Bearn</i> , Bahia e Genova.....	10

	313
Entradas.....	94
Sahidas.....	313

	407

Thesouraria, 18 de novembro de 1896

Venda de sellos.....	4:293\$000
Vales nacionaes emitidos.....	3:543\$500
Ditos nacionaes pagos.....	15:860\$437

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 356—de 19 de novembro de 1896

Isenta do pagamento de licença as obras que tiverem de ser feitas para a construção do Asylo da Velhice Desamparada.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam isentas do pagamento de licença as obras que tiverem de ser executadas para a construção do Asylo da Velhice Desamparada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 19 de novembro de 1896.

—Dr. *Francisco Furquim Werneck de Almeida*, prefeito municipal.

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1896

- Coelho & Comp.—Passe-se guia.
- José Silveira das Neves.—Passe-se alvará.
- João dos Santos Costa Lobo.—Idem.
- João H. Gonçalves da Silva.—Idem.
- José Alves Sardinha.—Idem.
- José Luiz F. Braga.—Idem.
- D. Leonor V. de S. Nogueira.—Idem.
- José de Mattos Junior.—Idem.
- Attilio Bosselli.—Idem.
- Ernesto Valle de Barros.—Idem.
- Antonio Martins.—Idem.

2ª secção

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1896

Despachos do director :

Felippe Klembak, Manoel Antonio de Almeida e Alberto Bittencourt & Irmão.—Passe-se alvará.

José Francisco Martins.—Apresente prospecto de reconstrução.

Antonio Alves do Valle.—Apresente prospecto.

Directoria da Instrução

1ª secção

Expediente de 17 de novembro de 1896

Officio ao Sr. Dr. inspector escolar do 3º districto para que devolva informado o requerimento em que Beatriz Augusta Lindsay pede para prestar exames de 1ª classe na 1ª escola do 2º grão para o sexo feminino.

—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 2º districto, approvando o acto pelo qual tomou pelo aluguel mensal de 400\$ o predio n. 121 da rua da Ajuda para nelle funcionar a 5ª escola feminina daquelle districto.

Dia 18

A' Sra. professora, D. Coriolina Augusta Pimentel, designando-a para, examinadora na commissão julgadora dos exames finais a que se vae proceder nas escolas do 1º grão do 2º districto.—Deu-se conhecimento de tal designação ao inspector escolar do 2º districto.

Dia 19

Ao Sr. Dr. director do Interior e Estatica Municipal, communicando o deferimento do requerimento de D. Anna da Fonseca de Abreu Castello Branco Trvão, que pediu licença para abrir um collegio de meninas no predio n. 26 da rua de S. Salvador.—Na mesma data deu-se conhecimento à Directoria Geral da Fazenda Municipal.

—Ao Sr. Dr. director do Interior e Estatica, relativo ao requerimento do bacharel João de Castro Lopes, director do Collegio Castro Lopes, que pediu autorização para pagar o respectivo imposto municipal.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 19 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues.—Secretario o Sr. Dr. Esposel.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTOS

Appellações commerciaes

N. 1.035—Appellante, Victor Manoel Vieira da Cunha; appellados, A. Metzger & Comp.; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Deu-se provimento a appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo no pedido, contra o voto do Sr. desembargador Lima Santos, que confirmava a mesma sentença, mas por outros fundamentos.

N. 1.181—Appellante, a Companhia Maison Moderne em liquidação; appellado, o Dr. Alberto de Almeida Ramos; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Negou-se provimento a appellação.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 19 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues.—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 817—Embargante appellada, a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, em liquidação forçada por seus syndicos; embargados appellantes, os syndicos do Banco de Credito Universal, em liquidação forçada; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Foram despresados os embargos. O Sr. desembargador Dodsworth não tomou parte no julgamento por ser impedido.

N. 876—Embargante appellante, Manoel Bastos Pinto; embargada appellada, Companhia Saueamento Rio de Janeiro; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Foram despresados os embargos. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Tavares Bastos e Dodsworth, por serem impedidos.

N. 1.021—Embargante appellante, a Empresa de Construções Civis; embargados appellados, Esteves Irmãos & Comp., relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Foram despresados os embargos.

Embargos remetidos

N. 1.155—Embargante, João Pereira de Lemos Torres; embargado, o Banco Iniciador de Melhoramentos; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Não se tomou conhecimento dos embargos na parte referente á nullidade da sentença executada, baixados, porém, os autos a inferior instancia, para conhecer da parte relativa á nullidade da execução.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravos de petição

N. 299—Aggravantes, Antonio Joaquim Alberto de Almeida e outro; agravados, Vaz de Oliveira, Nogueira & Comp.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 300—1º agravante, Francisco de Paula Mayrink; 2º dito, Tertuliano Ramos; agravados, os mesmos.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Appellações civeis

N. 1.196—Appellante, D. Julieta Leopoldina de Almeida Pedrosa; appellado, Manoel da Silva Pedrosa.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.266—Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Julio Alberto Braun e sua mulher.—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.264—Appellantes, Quirino Irmãos & Comp.; appellados, D. Carlota Duque-Estrada de Oliva Maya e seu marido.—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Appellações commerciaes

N. 1.263—Appellantes, J. & E. Hall Limited; appellado, o Banco Constructor do Brazil.—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.208—Appellante, o London and Brazilian Bank Limited; appellados, Pinto da Fonseca & Comp.—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.270—Appellante, a Companhia Viação Ferrea Sapucahy; appellado, o Visconde de Sapucahy.—Ao Sr. desembargador G. Cintra. Foram distribuidas novamente as appellações commerciaes:

N. 1.098—Appellante, Nicoláo Pentagna; appellado, Benjamin Colucci.—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 965—Appellante, Eugenio Fontainha; appellado, o commendador Luiz Rodrigues de Oliveira.—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 897—1º appellante, bacharel Francisco Teixeira Leite Guimarães, 2º, barão do Rio Negro, 3º, Antonio Januzzi, 4º, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Evoneas Fluminense, 5º, commendador Rolpho Epiphânio de Souza Dantas, 6º, Domingos Theodoro de Azevedo Junior; appellados, José Marcos Inglez de Souza e outros.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 1.228.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.173 e 972.—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 1.169 e 1.144.—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.168.—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 748.—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.086 e 1.114.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.103 e 1.227.—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 1.020 e 1.199.—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 897.—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 18 de novembro de 1896.....	5.360:284\$787
Idem do dia 19.....	416:682\$869
<hr/>	
Em igual periodo de 1895.....	5.776:967\$656
	4.494:150\$121

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 18 de novembro de 1896.....	448:986\$436
Idem do dia 19.....	27:479\$671
<hr/>	
Em igual periodo de 1895.....	471:466\$107
	440:549\$398

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 19 de novembro de 1896.....	36:987\$179
De 1 a 19.....	864:239\$686

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 19 de novembro de 1896.....	73:442\$065
De 1 a 19.....	874:941\$777
Em igual periodo de 1895.....	782:202\$902

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Reune-se hoje ás 11 horas da manhã a congregação dessa faculdade.

Estrada de Ferro Central do Brazil.—Pela directoria desta estrada foram despachadas favoravelmente as seguintes reclamações, ns. 4.071 de Americo do Oliveira Castro, 3.655 de Pacheco, Filho & Comp., 3.713 de João Luiz Peixoto, 3.862 de Antonio da Costa Ferreira, 3.400 de Serafim Loureiro, 3.819 de Joaquim Ribeiro Nunes & Cunha, 4.072 de João Americo de Carvalho, 3.618 de E. Jorge Chambers, 3.863 e 3.864 de José Benson.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Parsão*, para Genova, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Putagonia*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pela *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até as 12, ditas com porte duplo até as 12 1/2, objectos para registrar até as 11 1/2.

Pelo *União*, para Santos, Paraná e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Antisana*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o exterior até as 9.

Pelo *Santelmo*, para Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—Convidam-se os remetentes das cartas dirigidas a Joaquim Fernandes, Capital; Barão de S. Marcellino, Juiz de Fora; Joanna de Castro Corrêa, Petropolis; Idalina M. da Cruz Moreira, Campo Grande; Amelia de Vidal, freguezia de Paranhos, Portugal, a comparecerem na 4ª secção desta repartição, bem como os remetentes das cartas dirigidas a Maria Giuseppa, Mazzarella, Italia, Manoel Augusto Carvalho, rua Nova Estação n. 155, Portugal, a comparecerem na 5ª secção e o Sr. Manoel Lopes de Azevedo a comparecer no gabinete do Sr. administrador, afim de prestarem esclarecimentos.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civeis n. 952, appellante, Augusto Fernandes da Costa Braga; appellados, D. Alexandrina Luiza Ferreira Agra e outros, viuva e herdeiros do finado José Antonio Gonçalves Agra; n. 1.193, appellantes, José Maria Gomes Braga e outro; appellado, Balthasar Pinto de Gouvêa; n. 1.215, appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Manoel Henrique da Costa e sua mulher e commercial n. 1.025, appellante, João Julio da Silva; appellada, a Companhia Nacional de Carruagens, em liquidação, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 19 de novembro de 1896.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

Polícia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, convido o Sr. Dr. Francisco Olybano Rosa, a vir receber nesta repartição, por si ou por procurador, as chaves do predio n. 11 da rua da Luz, onde funcionou a 14ª estação policial, previnindo-se-lhe que findo oito dias a contar desta data, a mesma repartição não se responsabilisa pelo respectivo aluguel. — Secretaria da Policia do Districto Federal, 19 de novembro de 1896. — Pelo secretario, o official-maior, *Candido José de Siqueira Campello.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de professor das aulas do 2º e 3º anno do curso de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, os seguintes trabalhos graphicos:

Aula do 2º anno — Trabalhos graphicos relativos a côrtes geologicas e á exploração de minas;

Aula do 3º anno — Trabalhos graphicos concernentes a fornos eapparehos metallurgicos.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissáo são estabelecidas nas disposições seguintes do cita lo codigo :

Art. 66. Poderáo ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderáo tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daqueles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros que forem nomeados lentes cathedraicos ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo,

no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso se eu julgamento constam dos arts. 84 e 119 do codigo de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de Julho de 1896. — *Miranda e Horta*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga do substituto da 2ª secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira 1º anno — Geometria descriptiva.

2ª cadeira do 2º anno — Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonisação.

1ª cadeira do 3º anno — Trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissáo são estabelecidas nas disposições seguintes do cita lo codigo:

Art. 66. Poderáo ser admittidos a concurso os brasileiros, que estiverem do gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderáo tambem inscrever-se os estrangeiros, que possuindo algum daqueles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedraicos ou substitutos não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario á todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se

julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros caudidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado a inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decido por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 84 e 119, do codigo de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de novembro de 1896. — *Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Devendo começar no dia 1 de dezembro proximo a época dos exames do curso deste internato, de ordem do cidadão director previno aos interessados pelos respectivos alumnos que devem mandar buscar na secretaria do estabelecimento, do dia 16 até 30 do corrente, as guias para o pagamento das contribuições relativas ao 4º trimestre deste anno, sem o que não serão admittidos á exame, segundo o art. 58 do regimento em vigor.

Internato do Gymnasio Nacional, 14 de novembro de 1896. — O escrivão *Salathiel Firmino Gonçalves.*

Instituto Benjamin Constant

EXAMES

De ordem do Sr. Dr. director fizo publico que os exames das diversas materias leccionadas neste instituto começaráo na proxima segunda-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 19 de novembro de 1896. — *Arthur Duque Estrada de Barros*, escripturario-archivista interno.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1897

De ordem do Sr. Dr. inspector geral recebem-se propostas para o fornecimento de diversos artigos necessarios a esta inspectoria geral e ás repartições que lhe são subordinadas, a saber: carvão de pedra Cardiff, lubrificantes, lenha e outros objectos proprios para as embarcações; generos alimenticios, pão, farinha de trigo, carne verde, drogas e medicamentos, tintas, ferragens, roupas brancas, camas, colchões, travessieiros, almofadas, moveis, ovos, aves, louça e objectos de expediente.

As propostas, que serão recebidas nesta secretaria no dia 1 do dezembro, ao meio-dia e abertas acto continuo, em presença dos interessados, deverão ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, competentemente selladas, contendo a declaração do preço de cada genero em kilo, litro, conto, duzia, acha, numero, milheiro, lata e unidade, por extenso e em algarismo.

Nesta secretaria encontrarão, do meio-dia ás 3 horas, os interessados, todas as informações precisas.

Os generos deverão ser todos de primeira qualidade.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos.—Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1896.—O secretario Dr. J. Pereira Landim.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se no dia 25 do corrente, ás 11 horas, propostas em carta fechada para fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, de diversos artigos relativos a forragem, ferragens, ferramentas, ferros e metaes, objectos de escriptorio, tintas e artigos para pintura, para luz e para machinas, couros e artigos para corrieiro, madeiras e materias de construcção, como tambem para lavagem da roupa da enfermaria.

Os Srs. concorrentes deverão fazer na occasião da apresentação de suas propostas, o deposito de 100\$ na contadoria do corpo, para garantia da assignatura de seus contractos, e dar a caução de 10% sobre o valor provavel do fornecimento mensal, no acto da assignatura, não devendo, porém, ser este deposito inferior a 100\$000.

As informações são prestadas na contadoria, e os impressos especificando os artigos acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria, nos dias uteis das 10 da manhã á 1 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 17 de novembro de 1896.—Augusto José Ferreira Coelho, alferes secretario.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

EMPRESTIMO INTERNO DE 1895

Pela Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal são de novo convidados os possuidores de cautelas de apolices do emprestimo interno de 1895 a virem á Thesouraria Geral do Thesouro até o fim deste mez, data em que ficam suspensas as transferencias de apolices na Caixa de Amortisação, substituir as mesmas cautelas pelos titulos definitivos, afim de não soffrerem embaraço no pagamento dos juros do corrente semestre, que por esta ultima repartição lhes deve ser satisfeito.

Capital Federal, 14 de novembro de 1896.—Alonso de Almeida.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FORNECIMENTOS DE OBJECTOS PARA A ALFANDEGA DE MACAHE

De conformidade com o despacho do Sr. ministro dos Negocios da Fazenda, de 10 do corrente mez, declaro que nesta directoria recebem-se propostas em carta fechada, durante o prazo de oito dias, a contar desta data, para o fornecimento de objectos constantes da relação abaixo, destinados á Alfandega de Macahé, devendo os proponentes submeter-se ás condições seguintes:

1ª, a despeza com a aquisição, collocação e transporte dos objectos para a Alfandega de Macahé, onde deverão ser entregues, não excederá da quantia determinada na relação abaixo.

2ª, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação do resultado da concorrência, serão os objectos entregues na referida Alfandega de Macahé.

As propostas serão abertas nesta directoria, em presença dos concurrentes, no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de novembro de 1896.—No impedimento do Sr. director interino, Francisco Augusto de Athayde, sub-director interino.

Relação dos objectos necessarios á Alfandega de Macahé, a que se refere o edital supra

Dous guindastes moveis, sem carretas, (via 1,80) completos, com caldeiras e cabina, po-

dendo levantar até tres toneladas..... 42:000\$000
12 vagonetes com rodas e mancaes de ferro e estrada de madeira (via 1^m,00)..... 3:000\$000
Seis carrinhos de mão com varaes de madeira..... 720\$000

45:720\$000

Sub-directoria das Rendas Publicas, 16 de novembro de 1896.—Francisco Augusto de Athayde.

Recebedoria da Capital Federal

Imposto de industrias e profissões EXERCICIO DE 1893

2º districto

Relação dos Srs. contribuintes que são convidados a vir a esta repartição solver seus debitos, provenientes de imposto de suas industrias, no exercicio de 1893:

Rua Senhor dos Passos :
N. 1, Manoel Fernandes Ribeiro.
N. 196, Manoel Ignacio Rosas.
N. 78, Elias Vieira Moreira de Barros.

Rua da Alfandega :
N. 21, E. Villas Lobos.
N. 83, Thiago, Irmão & Lopes.
N. 77 A, M. M. King & Comp.
Rua Luiz de Camões :
N. 30, F. Pires.
Rua General Camara :
N. 133, João Lopes da Costa Bastos.
N. 227, Rocha & Teixeira.
N. 24, Eduardo Arthur.
N. 32, S. Boniere.
Rua de S. Pedro ;
N. 259, José Maria Cardoso Netto.
N. 80, Andrew Muir & Comp.
Rua de S. Joaquim :
N. 211, Manoel Moreira Dias.
Rua do Hospicio :
N. 44, Vaz de Oliveira & Comp.
Rua do Rosario :
N. 65, H. Marti.
Rua Visconde de Inhaúma :
N. 60, Vicente Villa Verde.
Rua de S. Pedro :
N. 72, Carvalho Salgado & Comp.
Recebedoria da Capital Federal, 19 de novembro de 1896.—O sub-director, Ricardo P, da Costa.

Alfandega do Rio de Janeiro

Os requerimentos relativos a pedidos de restituições das firmas abaixo mencionadas acham-se parados na 2ª secção desta alfandega por falta de esclarecimentos; assim, são convidados os seus signatarios a comparecerem na dita secção, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, afim de sanarem as duvidas a respeito dos mesmos.

Relação dos requerimentos de restituição que se acham com duvidas nesta secção sem serem procurados

Data do requerimento em que teve entrada	Nome do negociante	Nome do despachante ou signatario, procurador, etc.
1896		
26 março.....	Araujo Lima & Comp.....	João da Rocha Pereira.
16 junho.....	Afonso Henriques de Carvalho & Comp.	José Leite.
15 julho.....	Arens Irmãos.....	Pedro Lannes Aranha.
12 setembro...	Alfredo Spier.....	Francisco Tavares de Mello.
26 setembro...	A. Aron & Comp.....	Adriano Alves Almeida.
25 julho.....	Barbosa Freitas & Comp.....	J. F. Braga Mello
26 março.....	Carl Noellner.....	Roberto G. Menezes.
27 abril.....	Costa Irmãos & Comp.....	Rodolpho Santos.
25 julho.....	Carneiro Guimarães & Fonseca.....	O mesmo.
28 outubro....	Cardoso, Oliveira & Comp.....	M. A. D. Duarte.
14 setembro...	Doux & Ferreira.....	Manoel F. Gomes.
6 março.....	Fonseca & Comp.....	Bernardo Guimarães Lima.
31 março.....	Fernandes & Alegria.....	A. Rocha.
7 abril.....	Francisco Braga Sant'Anna & Comp.....	Alfredo Ismael P. da Cunha
3 setembro...	Figueiredo Alneida & Comp.....	A. A. Santos Lima.
28 setembro...	F. Rasteiro & Comp.....	O mesmo.
16 maio.....	Guichard & Comp.....	Antonio Leite M. Barros.
29 abril.....	Herm Stoltz & Comp.....	Carlos Silveira do Rego.
8 junho.....	Jovelino Barbosa.....	Gustavo Lopes da Silva.
10 outubro....	J. H. Lowndes & Comp.....	João G. de Araujo Macedo.
7 abril.....	Luiz Bellezza.....	O mesmo.
7 julho.....	Idem.....	Idem.
29 julho.....	Lagarde & Comp.....	M. Gomes Pereira.
31 julho.....	Meyer Florido & Comp.....	Francisco J. da C. Brown.
5 agosto.....	Miguel Lopes & Irmão.....	O mesmo.
19 agosto.....	Norton Megaw & Comp.....	J. Gonçalves Pinho Junior.
19 fevereiro...	Pereira de Carvalho & Comp.....	Paulo Soares da Rocha.
31 março.....	Pecher & Comp.....	José Candido Guimarães.
12 maio.....	Roberto Eisenlohr & Comp.....	O mesmo.
24 outubro....	Rombauer & Comp.....	Luiz de Andrade.
23 abril.....	Sociedade Anonyma Cooperativa Militar..	Antonio de Souza Pinto.
28 agosto.....	Soares Bittencourt & Comp.....	J. C. Santos.
18 abril.....	Tavares Corrêa & Comp.....	O mesmo.
1895		
10 julho.....	Almeida Pujós & Comp.....	Bernardo José A. Lima
3 outubro....	Alberto Augusto Coelho & Comp.....	José de M. Bittencourt.
29 outubro....	Companhia Industrial do Brazil.....	A. E. da Fonseca Ramos.
19 novembro..	Idem.....	O mesmo.
11 dezembro..	Companhia Geral de Lubrificação.....	Agostinho da Silva Guimarães.
27 novembro..	Carlos Schnitzspahn & Comp.....	O mesmo.
8 julho.....	Ribeiro & Costa.....	Idem.
16 maio.....	Torres Irmãos & Comp.....	Carlos Soares Rangel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1896. — Pelo inspector, J. Z. Rangel de S. Paio.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Saude

AGJ : 11 caixas ns. 1/11, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, entrado em 10 de outubro de 1893.

EM : 52 toneis de ferro, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Navegation*, entrado em 4 de janeiro de 1895.

MAC : 5 barricas, vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Navegation*, entrado em 4 de janeiro de 1895.

CT ou TC : 1 casco n. 417, vindo de Antuerpia no vapor inglez *O Campo*, entrado em 5 de março de 1895.

AFM—CG : 9 barricas, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Pulford*, entrado em 27 de março de 1895.

LCC : 1 barrica n. 49, vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellaura*, entrado em 13 de abril de 1895.

LCC : 1 dita, vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellaura*, entrado em 13 de abril de 1895.

GVB : 2 ditas ns. 874 e 8.676, vindas de Liverpool no vapor inglez *Strabo*, entrado em 19 de maio de 1895.

B : 4 cascos, vindos de Marselha no vapor francez *Les Andes*, entrado em 16 de dezembro de 1895.

WJ : 2 rollos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Orellana*, entrado em 26 de dezembro de 1895.

Sem marca : 1 fardo, vindo do Rosario no vapor inglez *C. W. Janes*, entrado em 6 de janeiro de 1896.

AI : 1 barrica, vinda de Bremen no vapor allemão *Salier*, entrado em 10 de janeiro de 1896.

M—G—1.435—C : 1 caixa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, entrado em 30 de janeiro de 1896.

CM : 40 fardos ns 628/67, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, entrado em 3 de fevereiro de 1896.

Idem : 6 ditos ns. 668/73, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, entrado em 3 de fevereiro de 1896.

GG : 4 caixas, vindas de Genova no vapor italiano *Pará*, entrado em 15 de fevereiro de 1896.

SPS&C : 2 ditas, vindas de Genova no vapor italiano *Pará*, entrado em 15 de fevereiro de 1896.

Sem marca : 12 volumes, vindos de Buenos Aires no vapor dinamarquez *Olaf*, entrado em 9 de junho de 1896.

AG : 1 caixa n. 105, ignora-se a procedencia.

M—D—P—C : 1 dita, ignora-se a procedencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1896. — O inspector interino, *Francisco Manoel Fernandes*.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o primeiro-semester do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na fórma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general intendente da guerra fica transferida, para quando se annunciar, a sessão annunciada para o dia 20 do corrente.

Intendencia da Guerra, 19 de novembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Cunha Aguiar*.

Directoria Geral de Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.142, C. A. Proffe & Comp.

N. 2.143, Companhia Frigorifica e Pastorial Brasileira.

N. 2.144, Jules Lebean e Leon Miners.

N. 2.145, Conrado de Struve.

N. 2.146, Carlos Monteiro de Lacerda.

Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta directoria no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Directoria Geral de Industria, 19 de novembro de 1896. — *Augusto Fernandes*, director geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS

DIVERSOS

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, ás 11 horas dos dias abaixo indicados do corrente mez, receber-se-hão, na intendencia desta estrada, no edificio onde funciona o almoxarifado, na Gamboa, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno proximo futuro, de janeiro a junho, dos seguintes objectos e materias:

Dia 26

Materias e objectos de escriptorio e expediente.

Dia 27

Materias de construcção e outros semelhantes.

Dia 28

Ferro e outros metaes, ferramentas, artigos semelhantes, limas, porcas, pontas de Pariz, taxas, etc.

Dia 30

Utensilios e objectos diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Os impressos, que constituem as respectivas propostas acham-se a disposição dos Srs. concurrentes na mesma intendencia desde já e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas, 300\$, para cada proponente, deverão ser feitos anteriormente ao dia da abertura das mesmas propostas na thesouraria desta estrada e os recibos correspondentes deverão ser exhibidos pelos apresentantes das propostas conjuntamente com o conhecimento do imposto de industria e profissão.

Os proponentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas.

Todas as propostas apresentadas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada cada concurrencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1896. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS MACHINAS ELECTRICAS DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que no dia 9 de dezembro proximo á 1 hora da tarde esta sub-directoria receberá propostas para a venda das machinas dynamos e tolos os accessorios pertencentes á illuminação electrica do edificio, onde funciona o Correio Geral e onde poderá ser examinado todo esse material, que se procura retirar do edificio para augmentar o espaço, já insufficiente aos differentes misteres da repartição.

As propostas devem ser entregues no dia e hora acima referidos ao Sr. sub-director, em carta fechada e lacrada, sendo em seguida abertas lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 19 de novembro de 1896. — O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Patrimonio

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco José Rodrigues requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido, correspondente ao predio n. 21 da Praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de outubro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Luiz Alexandre Ribeiro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, correspondentes aos de sua propriedade na praia da freguezia' ilha do Governador.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Carlos Maximo de Souza requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, correspondentes ao n. 28 da praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido á todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Lopes do Couto requereu titulo de aforamento do terreno de marinha á Praia Formosa correspondente ao n. 221.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a

presentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs correspondentes aos de sua propriedade na Praia Pequena, freguezia do Engenho Novo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles, que forem contrarios á esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Augusto de Freitas Pinto requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e acrescidos correspondentes ao n. 63, da Praia do Cujú.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles, que forem contrarios á esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de tres dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

De ordem do Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Alves Abrantes e outros requereram titulo de aforamento de um terreno que allegam estar devoluto á rua do Engenho Novo entre os ns. 16 e 18, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Segunda secção, 11 de novembro de 1896. O chefe, *Arthur Kensburg*.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento a parallelipipedos da area descalçada á entrada da rua de S. Clemente.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes previamente farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5 % sobre o valor do orçamento (2:523) juntando á proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta, o proponente provará, apresentando o necessario documento, estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor.

Directoria de Obras e Viação, 17 de novembro de 1896.— *Gustão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Distrito Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 24 de novembro corrente, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para collocação de meios fios nas ruas Sorocaba, Evoneas e Manoel Sobrinho e travessas Sorocaba e Evoneas.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão previamente na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito correspondente a 5 % do valor do orçamento (11:861\$300) juntando á proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta o proponente provará, apresentando o necessario documento, estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor.

Directoria de Obras e Viação, 17 de novembro de 1896.— *Gustão Silva*, 1º official.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

Pela 1ª secção da Directoria de Obras e Viação se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Pereira Marques & Comp. requereram licença para assentamento e uso de um gerador de vapor de 3ª classe no seu estabelecimento, a rua do Lavradio n. 33, freguezia de Santo Antonio.

Capital Federal, 18 de novembro de 1896.— *Afonso de Carvalho*, engenheiro civil.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento dos terrenos de acrescidos correspondentes ao n. 15 (antigo n. 17) da praia do Retiro Saudoso, na freguezia de S. Christóvão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos, que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de novembro de 1896.— O chefe de secção, *Leal da Cunha*.

Segundo Distrito

ALISTAMENTO MILITAR

A junta revisora do alistamento militar para o serviço do exercito e armada, no 2º districto, faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que, em virtude do que dispõem os arts. 27 e 32 do decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, a mesma junta acha-se instalada de hoje em diante em uma das salas do conselho municipal, das 9 horas da manhã as 3 da tarde, para apurar os alistamentos feitos nas circumscripções do referido segundo districto, e receber e decidir as reclamações dos interessados, que lhes forem apresentadas dentro dos primeiros 15 dias.

Distrito Federal, 19 de novembro de 1896.— Dr. *Oscar Jordão*. — Coronel *Luiz Augusto Soares Wolff*. — Coronel *Theodoro P. de Moraes*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

Preços	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	8 3/16	8 1/32
Sobre Paris.....	12106	12192
Sobre Hamburgo.....	12445	12172
Sobre Italia.....	—	12131
Sobre Portugal.....	—	406 %
Sobre Nova York.....	—	61228
Soberanos.....	20\$000	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices:	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	946\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:247\$000
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port.	934\$000
Bancos	
Banco Rural e Hypothecario, 50 %.....	116\$000
Dito da Republica do Brazil, 50 %.....	60\$000
Dito idem, int'g.....	111\$000
Companhias	
Comp. Saneamento da Cidade do Rio de Janeiro.....	18\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.....	20\$000
Dita Loteria Nacional.....	22\$500
Dita Enscadeira do Café.....	44\$000
Dita Tecidos Alliança.....	160\$000

Lebentures

Debs. Empresa Viação do Brazil.....	5\$000
Debs. E. de F. Leopoldina, 4 %.....	7\$250

Letras

Letras do Banco Predial.....	22\$000
------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1896.— *João Jacome de Campos*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apólices do Empréstimo Nacional de 1868, de 1:000\$.....	2:330\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$.....	2:330\$000
Ditas idem, de 1879.....	2:100\$000
Ditas port. idem de 1889.....	1:520\$000
Ditas nominaes idem de 1889.....	1:500\$000
Ditas port. idem de 1895.....	934\$000
Ditas nom. idem de 1895.....	946\$000
Ditas port. idem Municipal de 1896.....	155\$000
Ditas nominaes idem de 1896.....	157\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:217\$000
Ditas idem inuidas, 4 %.....	1:266\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	946\$000
Ditas idem mindas de 5 %.....	938\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes.....	940\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	475\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$.....	820\$000
Ditas idem, de 500\$000.....	410\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %.....	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %.....	380\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1896.— *João Jacome de Campos*, syndico.

O corretor Ismael de Ornellas Bittencourt, autorisado por alvará do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em hasta no dia 21 do corrente, as 8 1/2 horas da manhã da companhia abaixo mencionada:

596 ações da Comp. Inhamama e Itajá, com 4 entradas.
250 ditas idem idem, com 2 entradas.
50 ditas idem idem, com 2 entradas.
25 ditas idem idem, com 2 entradas.
25 ditas idem idem, com 2 entradas.
25 ditas idem idem, com 3 entradas.
12 1/2 ditas idem idem, com 4 entradas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1896.— *João Jacome de Campos*, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes os Srs. N. M. Rothschild & Sons o seguinte telegramma:

Londres, 19 de novembro de 1896, á 1 h. 45 p. m.	
Taxa do Banco de Inglaterra.....	4 %
Dita do desconto no mercado.....	3 7/8 %
Cheques s/ Paris.....	25.25
Apólices extranhas de 1879.....	73 %
Ditas idem de 1888.....	66 %
Ditas idem de 1889.....	62 3/4 %

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.